



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº. 085/2015

CONTRATO Nº. 085/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº_09.089.367/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, à Av. General Mello, nº. 1711, Bairro Campo Velho, neste ato representada por **MARCELO HENRIQUE CARDOZO**, Carteira de Identidade nº. 18.972.2149 SSP/SP e CPF nº070.723.318-67, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 043/2015**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **fornecimento de materiais e equipamentos de higiene e limpeza com comodato de máquinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação detalhada do objeto	marca	Valor Unit	Valor Total
PRODUTOS DESCARTAVEIS HOSPITALAR						
1	100	FD	SACO DE LIXO PRETO 50LT 63X80 - EMBALAGEM CONTENDO 100 UND.	Polimpress	37,16	3.716,00
2	100	FD	SACO DE LIXO PRETO 100LT 75X105 - EMBALAGEM CONTENDO 100 UND.	Polimpress	56,85	5.685,00
3	100	FD	SACO DE LIXO BRANCO 50LT 63X80 - EMBALAGEM CONTENDO 100 UND.	Polimpress	50,83	5.083,00
4	100	FD	SACO DE LIXO BRANCO 100LT 75X105 - EMBALAGEM CONTENDO 100 UND.	Polimpress	115,80	11.580,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

5	400	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 4.800 FOLHAS. GRAMATURA/ TIPO DE FOLHA: 21GM2 (VARIAÇÃO 5%) SIMPLES-NORMA NBR NM-ISO 536. ALVURA: MÍNIMO 800 GE PV- NORMA NBR NM ISO 2470 UNIDADE: MÁXIMO 10%- NORMA NBR 13998:1197 GOFRE: FORMATO DE FLOR DIMENSÕES DA FOLHA: 22CM X 20CM NUMERO MAÇOS POR CAIXA:20 NUMERO FOLHAS POR MARÇO:240 FOLHAS ACABAMENTO DO MAÇO: ENVOLVIDO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO DO PAPEL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS APRESENTAR FICHA TECNICA.	Polimpress	159,73	63.892,00
6	30	CX	LENÇOL HOSPITALAR 70X50-CX C/ 6 ROLOS.	Polimpress	191,95	5.758,50
PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR						
7	24	GL	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS, com aspecto: Líquido para umectação, pré-lavagem e lavagem de tecidos, com dosagem máxima de 1 a 5ml por kl de roupa seca.Composição química: Tensoativos não iônicos, tensoativos aniônicos, conservantes, branqueadores ópticos, alcalinizantes, coadjuvantes, fragância, sequestrantes, corante e veiculo aquoso. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPO. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que devera ser instalado em comodato.	Prodeter	1.432,49	34.379,76
8	20	GL	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, com aspecto: Líquido, indicado como detergente alcalinizante na lavagem de tecidos, nas etapas de umectação, pré-lavagem e lavagem. Com dosagem máxima de 1 a 5ml por kg de roupa seca. Composição química: Hidróxido de sódio, tensoativos não iônico sequestrantes e veiculos. Apresentar comprovante de REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPO. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que devera ser instalado em comodato.	Prodeter	906,19	18.123,80
9	24	GL	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, com aspecto: Líquido; indicado para desinfecção e alvejamento de tecidos e roupas, teor de cloro ativo-mínimo de 10%, com dosagem de 3 a 12 ml por kl de roupa seca. O produto deve ser registrado	Prodeter	697,69	16.744,56



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			como desinfetante para roupas hospitalares. Apresentar comprovante de REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPO. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que deverá ser instalado em comodato.			
10	12	GL	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS PARA TECIDOS, com aspecto: Líquido, indicado como acidulante para meios alcalinos e neutralizantes para substancias cloradas, com dosagem máxima de 1 a 2 ml por kl de roupa seca. Composição química: Metabissulfito de sódio, coadjuvante, sequestradores e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, Ficha tecnica e FISPO. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automático de lavagem, que devera ser instalado em comodato	Prodeter	677,00	8.124,00
11	24	GL	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, com aspecto: Líquido, com dosagem maxima de 3 a 5ml por kl de roupa seca. Composição química: cloreto de disebotimetil amônio, corante, conservante, acidificante, fragancia e veiculo. Apresentar comprovante de REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, ficha tecnica e FISPO. Embalagem contendo 50 litros, para uso em dosador automatico de lavagem, que devera ser instalado em comodato.	Prodeter	674,68	16.192,32
PRODUTOS PARA HIGIENE GERAL HOSPITALAR						
12	100	GL	ACABAMENTO IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO METALIZADO. ACABAMENTO AUTO-BRILHANTE, FILME ULTRA TRANSPARENTE E ANTIDERRAPANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGENTES PLASTIFICANTES, NIVELADORES, ANTI ESPUMANTE, RESINAS ACRÍLICAS, EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS, ESSÊNCIA PRESERVANTE E VEICULO. ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCO LEITOSO, ODOR CARACTERÍTICO, PH:8,5 A 9,5. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPO.	Prodeter	252,65	25.265,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

13	80	GL	REMOVEDOR PARA ACABAMENTO ACRÍLICOS METALIZADOS. INDICADO NA REMOÇÃO DE ACABAMENTOS ACRÍLICOS(UHS), IMPERMEABILIZANTES E CERAS. ASPECTO LIQUIDO, COR LEVEMENTE AMARELO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH:11,0 A 11,4. COMPOSIÇÃO QUIMICA: NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPO.	Prodeter	176,47	14.117,60
14	80	GL	CERA SELADORA ACRÍLICA, BASE SELADORA ACRILICA PARA PISOS, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO LEITOSO, ODOR CARACTERÍSTICO, PH:8,5 A 9,5. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPO.	Prodeter	208,81	16.704,80
15	20	GL	DESINFETANTE PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, PH(1%) 10,5 A 11,5, DENSIDADE (25°C) 1,20 A 1,25. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO.TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 10% P/P DE CLORO, REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPO	Prodeter	559,04	11.180,80
16	20	GL	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS, DESTINADO PARA ELEVAÇÃO E CONTROLE DO PH EM ÁGUAS DE CONSUMO HUMANO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIDRÓXICO DE SÓDIO,SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE E VEICULO. APRESENTAR FICHA TECNICA E FISPO.	Prodeter	570,23	11.404,60
17	60	GL	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO. ASPECTO:LÍQUIDO VISCOSO COR VERDE ODOR PINHO, INDICADO COMO LIMPADOR PERFUMADO DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE,CORANTES, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE,,ESPESSANTES E VEICULO. DILUIÇÃO:1%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPO.	Prodeter	421,81	25.308,60



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

18	40	GL	DETERGENTE MULTI USO AMONIACADO ASPECTO:LÍQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL ETOXILADO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTE, ADJUVANTE, CORANTE CI 42090, E VEICULO.COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PARA USO EM DOSADOR, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.	Prodeter	443,30	17.732,00
19	30	GL	DETERGENTE DE BAIXA ALCALINIDADE PARA USO GERAL, COMPOSIÇÃO QUIMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS,TENSOATIVOSANIÔNICOS,ALC ALINIZANTES,CONSERVANTE,OPACIFICANTE,SEQUESTRANTES,ESPESSANTE,CORANTE E VEÍCULO.APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E FISPO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS, PARA USO EM DOSADOR, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.	Prodeter	250,81	7.524,30
20	30	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA SUPERFICIES FIXAS.APLICAÇÃO EM SUPERFICIES FIXAS NAS ÁREAS CRITICAS HOSPITALAR, COM ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. DILUIÇÃO:1/40 UMA PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUIMICA: CLORETO DE ALQUIL, AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO (32%). APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPO E RELATORIO DE ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM DOSADOR, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.	Prodeter	305,82	9.174,60
21	90	GL	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL AROMA DE LAVANDA, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIDECIL	Prodeter	399,47	35.952,30



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEICULO, COM DOSAGEM: PARA FAZER DESINFECÇÃO, 1 LITRO DE PRODUTO PARA 60 LITROS DE ÁGUA, COMO LIMPADOR BACTERIOSTÁTICO 1 LITRO DO PRODUTO PARA 149 LITROS DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPO.			
22	100	GL	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS DAS AREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA. PRICIPIO ATIVO: TRICLOSAN. APRESENTAR FICHA TECNICA E FISPO.	Prodeter	70,40	7.040,00
23	60	GL	ANTI-SEPTICO A SECO, GEL A BASE DE ALCOOL 70% (P.P.), INCOLOR. PH 6,5 A 7,5, REGISTRADO NA ANVISA, A ENTREGA SERÁ EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 05L. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPO.	Prodeter	98,34	5.900,40
24	35	GL	DETERGENTE ENZIMATICO.INDICADO COMO DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA QUEBRA DE CADEIA DE GORDURAS, PROTEÍNAS E CARBOIDRATOS NA LIMPEZA DE SUPERFICIES FIXAS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.COMPOSIÇÃO: ENZIMAS:AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, DILUIÇÃO:0,5 A 2%. DENSIDADE:1,00 A 1,10G/ML.PH 7,0 A 8,0. APRESENTAR FICHA TECNICA E FISPO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	Prodeter	125,45	4.390,75
25	30	GL	ODORIZADOR DE AMBIENTES, COMPOSIÇÃO QUIMICA:TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPO	Prodeter	133,12	3.993,60
26	30	Unid.	DISCO PRETO REMOVEDOR.DISCO PARA REMOÇÃO DE CERAS E SUJIDADES PESADAS 410MM.	British	57,30	1.719,00
27	30	Unid.	DISCO VERDE PARA MANUTENÇÃO DISCO PARA LAVAGEM DE PISOS FRIOS 350MM.	British	34,44	1.033,20
28	12	Unid.	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA 102X560MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	British	507,13	6.085,56
EQUIPAMENTOS						
29	4	Unid.	CARRO FUNCIONAL TIPO DOBLÔ, CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50 L.	Bralimpia	1.541,81	6.167,24



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

30	4	Unid.	CARRO FUNCIONAL CONTENDO LIXEIRA E ESPREMEDOR.	Bralimpia	3.064,08	12.256,32
----	---	-------	--	-----------	----------	-----------

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/05/2015**, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 022/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – Os serviços e/ou materiais deverão **serem entregues em até 02 (DOIS) dias úteis após a solicitação** e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.2 – A empresa vencedora dos **itens n° 07 à 28**, deverá fornecer ao município de Canarana-MT, sob a forma de comodato as seguintes máquinas e equipamentos:

A – lavadora horizontal Hospitalar

- Capacidade: 30 Kg;
- Equipamento fabricado dentro das exigências do Ministério da Saúde – ANVISA;
- Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada;
- Barreira anti-infecção fabricadas totalmente em aço inox AISI-304, vedada, com visor de vidro que possibilita o operador visualizar o ambiente oposto, impossibilitando o risco de infecção cruzada entre os ambientes;
 - Instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles;
 - Totalmente fabricada em aço inox AISI-304, cesto interno, corpo externo, laterais, portas, etc;
 - Laterais soldadas e lacradas por inteiro, evitando vazamentos como as laterais parafusadas;
 - Cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador;
 - Portas externas basculante, com borracha EPDM para fazer a vedação com trava, evitando vazamentos e respingos durante o processo de lavagem;
 - Contém dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com uma das portas abertas e caso sejam abertas durante o processo de lavagem, o motor pára imediatamente e o processo é interrompido;
 - Painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento;
 - Transmissão com motorreductor sem correias e nem polias, minimizando drasticamente manutenção, e aumentando a segurança do operador;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Visor de nível de água e válvula de descarga “diâmetro 2” com passagem plena;
- Dimensões externas: Largura 1300 mm-Altura 1920mm - Comprimento 1200 mm;
- Dimensões do cesto: Diâmetro 700 mm - Comprimento 800 mm;
- Dados diversos:Potência 1CV 6P (0,75 KW/h)-Trifásica 220-60 Hz-Rotação

30rpm.

B – Centrífuga Fixa

- Capacidade 15 Kg;
- Cesto e corpo fabricado em aço inoxidável AISI-304; Equipamento projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumbadores;
- Painel de controle separado do equipamento com pedestal, menos defeitos elétricos causados pela vibração do equipamento;
- Controle de tempo, com temporizador digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo;
- Partida suave sem picos de energia com Inversor de frequência, evitando qualquer sistema mecânico de aceleração;
- Frenagem automática realizada pelo inversor de frequência, minimizando drasticamente a manutenção, ocasionado por freio mecânico;
- Sistema anti vibração através de cilindros de borracha;
- Transmissão através de polias e correia trapezoidal, e inversor de frequência;
- Trava na porta, que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal;
- Dimensões externas: Largura 850 mm - Altura 950 mm - Comprimento 800 mm;
- Dimensões do cesto: Diâmetro 500 mm - Comprimento 350 mm – Volume 54

Dm³;

- Dados diversos: Rotação 1400rpm - Potência 2CV – Fator de carga 1:4,1 - Trifásica 220 60 Hz – Consumo elétrico 2,01 KW/h – Dreno 2”.

C – Calandra Mural Eletrico

- Dotada de 01 cilindro com diâmetro 310 mm x 1600 mm;
- Capacidade média de 24 Kg/h;
- Com calha cromada (cromo duro) e polida;
- Sistema de aquecimento elétrico através de resistências tipo bainha;
- Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru;

➤ Entrada das roupas através de mesa de madeira; entrada e saída da roupa pela parte frontal. Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato com bulbo capilar, sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção;

- Transmissão através de motor redutor coroa e eixo sem fim tratado e retificado;
- Potência do motor: 0,5 cv (0,37 kW);
- Potência das resistências: 4,6 kW;
- Dimensões externas:Altura 1080mm,Largura 2280mm e Comprimento de 720

mm;

- Trifásica 220 v - 60 Hz.

3.3 – O equipamento a ser fornecido deverá atender os produtos ofertados para o bom desempenho dos serviços.

3.4 – Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora entregar e ministrar treinamento operacional do uso dos equipamentos a usuários do município, acompanhados da nota fiscal de remessa para comodato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do pedido pelo município.

3.5 - Arcar com os custos de transporte para entrega e retirada dos equipamentos nas dependências do município de Canarana-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.6 - Deverá oferecer “Treinamento básico operacional do funcionamento dos equipamentos a servidores da área de nutrição da Unidade Mista de Saúde, indicados pelo município de Canarana-MT, para dar atendimento de emergência ao sistema.

3.7 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição dos mesmos em caso de quebra será de responsabilidade exclusiva da VENCEDORA, sem que onere o município de Canarana-MT em qualquer hipótese.

3.8 - O não comparecimento de técnico habilitado da VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a substituição do equipamento defeituoso no mesmo prazo, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, para ressarcimento ao município de Canarana-MT com gastos efetivados e multa, conforme Cláusula CONTRATUAL, pelos prejuízos causados que prejudique os pacientes e usuários internados.

3.9 - Garantir ao município de Canarana-MT, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados, bem como, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos não resolvidos pelo técnicos, sempre que solicitado pelo município de Canarana-MT, sem custo adicional.

3.10 - O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 412.229,61 (Quatrocentos e Doze Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais, Sessenta e Um Centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.015 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 211

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 1.029

ELEMENTO: 4.4.90.52

CÓDIGO REDUZIDO: 223

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2052

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 226

ÓRGÃO : 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2059

ELEMENTO: 3.3.90.30

CÓDIGO REDUZIDO: 267

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr^a. **MARIELI GOVARI DA ROSA**, servidora no cargo efetivo de Enfermeira, Portaria nº. 288/2015, de 22 de Maio de 2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 022/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, 01 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

MARCELO HENRIQUE CARDOZO

RG nº. 18.972.2149 SSP/SP e CPF nº. 070.723.318-67

FISCAL DO CONTRATO

MARIELI GOVARI DA ROSA

Portaria nº 288/2015 de 22 de Maio de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME

RG

CPF

ASSINATURA: _____

NOME

RG

CPF

APROVADO: Parag. Único, Art. 38 da Lei 8.666/93.